



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0036 de 08 de dezembro de 1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bela Vista da Caroba, para o período de 1998 à 2001.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito 4

Artigo 1o : O Plano Plurianual do Município de Bela Vista da Caroba, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2o : A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 3o : O Poder Executivo estabelecerá as metas para o Orçamento Programa, podendo aumentá-las ou diminuí-las, a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4o : Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL